



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª. REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/2000 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas Leis, 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações).

PROCESSO TRT/Subsecretaria de Contratos/258/2011

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, durante o exercício de 2.012, conforme condições estabelecidas neste edital
TIPO:	MENOR PREÇO (maior desconto)

EXECUÇÃO	INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
-----------------	--

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DIA :	28 de dezembro de 2011
HORA :	14 horas
LOCAL:	RUA GOITACASES, 1475, 12º ANDAR, BAIRRO BARRO PRETO - SALA DE LICITAÇÃO, BELO HORIZONTE/MG.

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEIS PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACASES, 1475, 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9 ÀS 18 HORAS.
INTERNET	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br .

Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço acima ou por meio do número (31) 3238-7807 ou, ainda, por intermédio do e-mail: licitacao@trt3.jus.br

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital com 29 páginas (incluindo os anexos I a V) e a minuta contratual



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais bem como prestação de serviços correlatos, durante o ano de 2012, conforme especificações contidas neste edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

2.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante, munido de:

- a) documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome da empresa proponente, nos termos do inciso IV, art. 11º, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações.;
- b) carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- c) Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito;
- d) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (conforme anexo I), facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão.

3.1.1 - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (conforme anexo I).

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

4.1 – A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 2 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ TELEFONE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ TELEFONE: _____ CNPJ: _____
--

4.3 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Este envelope deverá conter a proposta de preços, válida por 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data prevista para apresentação dos envelopes, preferencialmente em papel timbrado do proponente, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo nela estar inclusa:

4.3.1 - Especificação do serviço ofertado, conforme anexo IV.

4.3.2 - Desconto fixo, em percentual, ofertado pelo licitante, incidente sobre o preço total do bilhete. O desconto será aplicado mesmo que a tarifa da companhia aérea já inclua alguma promoção aplicável ao caso e não incidirá sobre as taxas aeroportuárias de embarque.

4.3.2.1 - O desconto ofertado deverá possuir somente duas casas decimais. Caso o percentual seja apresentado com mais de duas casas



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

decimais, serão consideradas somente as duas primeiras, sendo desprezadas as demais.

4.3.2.2 - Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último.

4.3.3 - Deverá conter, ainda:

4.3.3.1- Razão social, e-mail, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

4.3.3.2 - Nome do representante legal e seu CPF, para celebração do contrato.

4.3.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4 – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.4.1.- Os licitantes que estejam cadastrados no SICAF deverão possuir os índices contábeis exigidos no subitem 4.4.2, “k” ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% do valor estimado para esta contratação e incluir no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, a seguinte documentação:

a) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (anexo II).

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação (anexo III).

c) Atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

(fornecimento de passagens aéreas), emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

d) Cadastro no Ministério do Turismo, conforme previsto no Decreto n.º 7.381 de 02/12/2010.

e) Declaração do licitante de que dispõe ou disporá, até a assinatura do contrato, de uma central (sede, filial ou escritório) com infra-estrutura adequada na cidade de Belo Horizonte, para atender às condições exigidas no edital.

- A exigência a cima visa o perfeito cumprimento das obrigações assumidas e será certificada pelo gerenciador, antes da assinatura do contrato.

4.4.1.1 - A habilitação dos licitantes fica condicionada à demonstração de seus respectivos índices contábeis ou patrimônio líquido conforme subitem 4.4.1 e da validade de seus documentos cadastrais e habilitação parcial, por meio de consulta on-line no SICAF, permitida a inclusão, no envelope, dos documentos cuja validade esteja vencida naquele sistema.

4.4.2 – Os licitantes que não se encontram cadastrados no SICAF, devem apresentar, dentro do envelope, a seguinte documentação:

a) Registro comercial, em se tratando de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - e) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
 - f) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
 - g) Atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação (fornecimento de passagens aéreas), emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - h) Cadastro no Ministério do Turismo, conforme previsto no Decreto n.º 7.381 de 02/12/2010.
 - i) Declaração do licitante de que dispõe ou disporá, até a assinatura do contrato, de uma central (sede, filial ou escritório) com infra-estrutura adequada na cidade de Belo Horizonte, para atender às condições exigidas no edital.
- A exigência a cima visa o perfeito cumprimento das obrigações assumidas e será certificada pelo gerenciador, antes da assinatura do contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

k) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{C} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

i - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

ii - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

I - Comprovação do Patrimônio Líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

m) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo II).

n) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação (anexo III).

4.4.3. - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo previsto para apresentação dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico estarão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet.

4.4.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

4.4.4. - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

4.4.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, salvo se se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que deverão ser observados os comandos



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.6 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **também deverão** comprovar a qualificação econômico-financeira, alínea “k” do subitem 4.4.2 acima, conforme exigência contida na Lei 8.666/93.

4.4.7 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio WWW.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Para credenciamento, os interessados deverão apresentar-se ao pregoeiro, no dia, local e horário designados, antes do início da sessão, munidos dos documentos indicados no subitem 3.1.

5.2 - Após o credenciamento dos representantes presentes dar-se-á a abertura da sessão com o recebimento dos envelopes, contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5.2.1 - Após a abertura do 1º envelope de proposta de preço, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua os documentos exigidos no subitem 4.3, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

6 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

6.1 - Os preços serão os constantes das tabelas de preços das companhias aéreas, com percentual de desconto a ser indicado pela CONTRATADA. O desconto será sobre o preço total do bilhete, inclusive sobre as tarifas promocionais, excluída a taxa de embarque.

6.2 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.3 - Caberá reajustamento das tarifas, conforme normas expedidas pelas companhias aéreas, mantidos os descontos promocionais e o desconto fixo ofertado, devendo a comprovação dar-se pela apresentação a este Regional de cópia da correspondência de reajuste ou do ato administrativo da área competente que o autorizou, podendo ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado para fins de comprovação da informação trazida pela adjudicatária.

6.4 - Será considerado vencedor o licitante que atendendo às condições previstas neste edital, **ofertar o maior desconto sobre as tabelas de preços das companhias aéreas.**

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de maior percentual de desconto e aqueles que tenham apresentado propostas, em percentual, inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior percentual, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.1.1 - Quando não for verificado o mínimo de três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro, classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

7.2 - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes.

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem crescente.

7.3.1 – Os lances deverão ser ofertados em percentual, com 2 (duas) casas decimais.

7.3.2 – Na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e melhores classificadas, o critério de desempate adotado pelo pregoeiro, será a realização de sorteio para definir o licitante que fará o primeiro lance.

7.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço (percentual) apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. (Inciso X, art. 11, do Decreto 3.555/00, com redação alterada pelo Decreto 3.693, de 20/12/2000).

7.4 - Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o exigido no edital licitatório.

7.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 - Sendo aceitável a proposta de maior percentual, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

confirmação das suas condições de habilitação, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou, ao não cadastrado, a apresentação da documentação conforme item 4.4.

7.7.1 – Caso, o licitante seja inabilitado em razão de irregularidade constatada na consulta ao SICAF e comprovar, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço, ter entregado a documentação à Unidade responsável pelo Cadastramento, no prazo regulamentar, o pregoeiro certificará o ocorrido e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.

7.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante classificado em 1º lugar na ordem classificatória.

7.9 - No caso de o licitante que apresentou a melhor proposta não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06, cujos descontos forem inferiores em até 5% ao da melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar que cumprem o requisito legal para esta qualificação, na forma prevista no art. 11 do Decreto 6.204/07. Esta declaração poderá ser apresentada dentro do envelope de documentação, ou de forma verbal pelo representante credenciado, o que será devidamente registrado em ata.

e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão após o encerramento da etapa de lances.

7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

7.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, caso não haja



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

intenção dos demais licitantes em interpor recurso administrativo. Sendo assegurado ao Pregoeiro o direito de negociar com o licitante visando melhor proposta.

7.13 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

7.14 - O licitante vencedor, caso necessário, deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de dois dias úteis, nova proposta de preços.

7.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

8 – PRAZO DE ENTREGA:

8.1 – Os bilhetes de passagens, “voucher” e demais documentos relacionados aos serviços prestados deverão ser entregues em até 04 (quatro) horas, a contar de sua solicitação, nas dependências deste Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região.

9 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

9.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada pela Equipe de Apoio à empresa adjudicatária.

9.2 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, Bairro Funcionários – BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

9.3 – Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser enviados ao adjudicatário, por meio de fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento nos prazos estabelecidos.

9.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que se iniciará após o término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além daquelas previstas no anexo IV, são obrigações da Contratada:

11.1 – Entregar os bilhetes, “voucher” e afins, nos prazos fixados neste edital.

11.2 – Substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o bilhete entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

11.3 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

11.4 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

12.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

12.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - A presente contratação será gerenciada pelo Assessor-chefe da Diretoria Geral deste Tribunal e fiscalizada por servidor desta Diretoria designado para tal.

13.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

14.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.2 - A emissão da ordem bancária será decendial, em 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura devidamente liberada pelo setor competente.

14.3 - Em caso de atraso no pagamento, a que a Contratada não tenha dado causa, conforme previsto no subitem anterior, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do décimo primeiro dia útil após a entrega da fatura. Incidindo, *pro rata die*, juros moratórios de 1% ao mês, sobre o valor devido.

14.4 - O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

14.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

14.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

15 - DAS SANÇÕES:

15.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

15.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar ou retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

15.3 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

15.3.1 – A multa moratória acima mencionada será de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Edital para os compromissos assumidos.

15.3.2 - A multa por inexecução parcial de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do faturamento mensal médio, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem 15.3.1.

15.3.3 - Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do faturamento mensal médio, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

15.3.4 - A multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do faturamento mensal médio, cabível na rescisão do contrato por culpa da contratada.

15.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

15.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

15.7 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa resultante desta licitação correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 000571 - 339033, deste Tribunal.

17– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas neste Pregão e na legislação pertinente.

17.2 - Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

17.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.5 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá optar pelos demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

17.6 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e ter adiada sua abertura.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

17.7 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

17.8 - O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

18 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

18.1 - Os serviços de emissão de passagens aéreas nacionais representam 95% (noventa e cinco por cento) desta contratação.

18.2 - Este Edital será disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacases, 1475, 9º, em Belo Horizonte e no site deste Tribunal: www.trt3.jus.br

18.3 - Esclarecimentos poderão ser obtidos através do email: licitacao@trt3.jus.br.

18.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

18.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

18.6 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual e os anexos I a V.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2011.

**Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

**Cláudia Sampaio Gonçalves
Coordenadora**

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou CIC nº
_____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos de habilitação exigidos neste procedimento licitatório

Belo Horizonte, de _____ de 2011

Nome do representante legal:

CPF:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou CIC nº
_____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2011.

Nome do representante legal:

CPF:



ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - A empresa contratada deverá:

1. Prestar serviços qualificados na emissão de bilhetes ou e-tickets de passagens aéreas nacionais e internacionais, assim como prestação de serviços correlatos, a saber:

- reserva em toda a rede hoteleira nacional e internacional (gratuita);
- ordens de passagens (PTA) ou e-tickets, para entrega a passageiros que estejam em qualquer cidade do país ou exterior;

2. Emitir os bilhetes de passagens ou e-tickets mediante requisição do Contratante. As requisições poderão ser feitas por escrito, por telefone (ligação local) ou outro meio de comunicação acordado entre as partes.

2.1 - Bilhetes de passagens aéreas, e-tickets e voucher's poderão ser disponibilizados por meio eletrônico. Demais documentos deverão ser entregues ou retirados pela empresa Contratada diretamente na Diretoria-Geral deste Regional, na Rua Desembargador Drumond, 41, 13º andar, nesta Capital.

2.1.1 – A disponibilização dos bilhetes de passagens aéreas ou e-tickets, deverá ser feita no prazo de até 02 (duas) horas comerciais, a contar do recebimento do pedido, salvo determinação ao contrário.

2.1.2 - A entrega e retirada de passagens e documentos nas dependências deste Regional, deverá ser feita no prazo de até 04 (quatro) horas comerciais, a contar do recebimento do pedido, salvo determinação ao contrário.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

3. Providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o Contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido. Havendo alteração de tarifa, a Contratada promoverá a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito, para o Contratante.
4. Atender solicitação de cancelamento dos bilhetes de passagens ou e-tickets emitidos, feita pelo Contratante, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais.
5. Fornecer passagens nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horário requisitados, conforme a indicação do Contratante.
6. Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos e para essas tarifas, sem prejuízo do desconto fixo.
7. Aplicar o desconto fixo, sobre o valor total dos bilhetes aéreos, excluída a taxa de embarque, em todas as passagens.
8. Marcar e remarcar os bilhetes sempre que requisitado pelo Contratante.
9. Providenciar, sempre que solicitado os serviços elencados no subitem 1.
10. Fornecer ao Contratante, sem ônus, no início dos serviços e sempre que houver reajustes, as tabelas de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais e informar, sempre que solicitado, preços de passagens internacionais.
11. Remeter ao contratante demonstrativo dos créditos decorrentes de reembolsos de passagens aéreas canceladas ou não utilizadas, a cada 90 (noventa) dias, a contar do início da vigência do contrato.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

12. Possuir suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado, bem como equipamentos de informática que acessem as companhias aéreas através de terminais.

13. Para o perfeito cumprimento do contrato, em especial o item 2 a **Contratada deverá possuir central (sede, filial ou escritório), na localidade de Belo Horizonte.**

14. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

II – Informações Gerais:

1 – A emissão da ordem bancária será decendial, em 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura devidamente liberada pelo setor competente.

2 – O não cumprimento aos prazos previstos nesta especificação sujeitará a Contratada à multa por inexecução contratual parcial, conforme a gravidade da infração e demais penalidades previstas em lei.

3 – Os serviços a serem efetivamente prestados correspondem a:

- emissão de passagens aéreas nacionais: 95% (noventa e cinco por cento).
- emissão de passagens aéreas internacionais: 2% (dois por cento).
- demais serviços: 3% (três por cento).

III – Valor Estimado:

1- O valor anual estimado para contratação é da ordem de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2 - Este valor foi apurado conforme o volume de fornecimentos anteriores e a expectativa de compra durante a vigência do Contrato.

3 - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida e nem considerada como valor para pagamento mínimo.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

4 – Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso signifique um motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ANEXO V – TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Será vencedor o licitante que, estando em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, ofertar o maior desconto percentual sobre as tabelas de preços das companhias aéreas.

Desconto ofertado:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
ÚNICO	Desconto sobre o valor total dos bilhetes aéreos, excluídas as taxas de embarques.	



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO 02/2011

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão 02/2011, SUP 30.102/2011, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de bilhetes ou e-tickets para passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, abaixo relacionados, em conformidade com o Edital de Licitação referente ao Pregão 02/2011, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

- Fornecedor de bilhetes ou e-tickets para passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos;
- Reserva em toda a rede hoteleira nacional e internacional (gratuita);
- Ordens de passagens (PTA) ou e-tickets para entrega a passageiros que estejam em qualquer cidade do país ou exterior;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS:

Serão sempre aplicadas as tarifas aéreas nacionais vigentes na data de emissão das passagens e expressas nos bilhetes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS DESCONTOS:**

A CONTRATADA concederá descontos de ...% (... por cento) sobre o valor das tarifas aéreas domésticas em vigor, expressas nos bilhetes de passagens, emitidas por qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horário requisitados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Para as tarifas aéreas internacionais, serão aplicados os preços vigentes na data da emissão das passagens, expressos em reais ao câmbio do dólar comercial em vigor, com faturamento e pagamento idênticos àqueles adotados para a aquisição de passagens aéreas domésticas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA concederá desconto de ...% (... por cento) sobre o valor da tarifa aérea internacional em vigor, o qual será automaticamente expresso nas faturas eventualmente emitidas para pagamento.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a conceder ao CONTRATANTE os descontos promocionais oferecidos pelas companhias aéreas nacionais e internacionais, independentemente da concessão dos descontos de% (... por cento) para passagens domésticas e internacionais.

Parágrafo Quarto: Os descontos oferecidos deverão incidir sobre o preço total do bilhete, inclusive sobre as tarifas promocionais, excluída a taxa de embarque.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS REAJUSTES:**

A CONTRATADA poderá reajustar as tarifas, conforme normas expedidas pelas companhias aéreas, mantidos os descontos promocionais e o desconto fixo ofertado, devendo a CONTRATADA apresentar comprovação da correspondência de reajuste ou do ato administrativo da área competente que o autorizou.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE poderá



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

realizar pesquisa de preços junto ao mercado para fins de comprovação.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

O setor competente do CONTRATANTE deverá encaminhar as solicitações dos serviços à CONTRATADA por escrito, por telefone, mediante ligação local, ou por outro meio de comunicação acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

DA ENTREGA:

A CONTRATADA poderá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas, e-tickets e voucher's por meio eletrônico, sendo que os documentos relacionados aos serviços prestados deverão ser entregues ou retirados pela CONTRATADA diretamente na Diretoria-Geral do CONTRATANTE, em seu prédio, situado na Rua Desembargador Drumond, 41, 13º andar, em Belo Horizonte - MG ou outro endereço indicado pelo CONTRATANTE, nesta Capital.

Parágrafo Primeiro: A disponibilização dos bilhetes de passagens aéreas, deverá ser feita no prazo máximo de até 02 (duas) horas comerciais, a contar do recebimento do pedido, salvo determinação ao contrário pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A entrega e retirada das passagens, voucher e documentos nas dependências do CONTRATANTE, deverá ser feita pela CONTRATADA no prazo de até 04 (quatro) horas comerciais, a contar do recebimento do pedido, salvo determinação ao contrário, nas dependências do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, decenalmente, Nota Fiscal ou fatura referente aos serviços efetivamente prestados no período, que, após atestada a execução e aceitação dos serviços pelo setor competente do CONTRATANTE será paga em até 10 (dez) dias úteis, através da emissão de Ordem Bancária em, favor da Conta Corrente, Agência, do, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA NONA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339033 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se

obriga ainda a:

- a) providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o CONTRATANTE solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido. Caso haja alteração de tarifa, a CONTRATADA promoverá a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito para o CONTRATANTE;
- b) fornecer ao CONTRATANTE, no início dos serviços e sempre que houver reajustes, as tabelas de preços das empresas aéreas para passagens nacionais e informará sempre que solicitado, preços de passagens internacionais;
- c) fornecer passagens nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horário requisitados, bem como remarcar os bilhetes de passagens aéreas sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- d) atender às solicitações do CONTRATANTE de cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- e) substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o bilhete entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.
- f) enviar ao CONTRATANTE demonstrativo dos créditos decorrentes de reembolsos de passagens aéreas, canceladas ou não utilizadas, a cada 90 (noventa) dias, a contar do início da vigência do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá possuir suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado bem como equipamentos de informática que acessem as companhias aéreas através de terminais. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, sede ou filial em Belo Horizonte - MG.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Assessor-Chefe da Diretoria-Geral do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidor vinculado à Diretoria-Geral do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral**

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01